



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.824, de 12 de dezembro de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.811, de 2 de outubro de 2018, que modificou a Lei Municipal nº 2.484, de 19 de outubro de 1.993, que “dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Alfenas e dá outras providências”.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

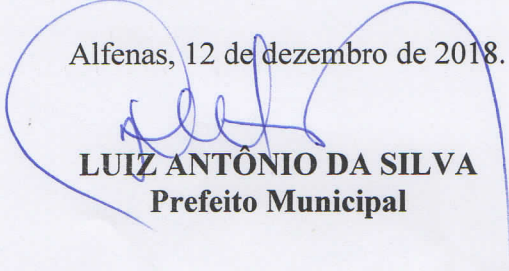
Art.1º Fica alterada a numeração do atual art. 3º da Lei Municipal nº 4.811, de 2 de outubro de 2018, que modificou a Lei Municipal nº 2.484, de 19 de outubro de 1.993, que “dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Alfenas e dá outras providências”, para art. 4º.

Art. 2º Fica acrescentado um art. 3º à Lei Municipal nº 4.811, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º Nos termos desta Lei, fica concedido o benefício previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.811 de 2018, contados a partir da publicação desta Lei, para que os loteadores responsáveis por loteamentos fechados ou de caráter fechado já aprovados, registrados e/ou implantados na data do início da vigência desta lei possam ajustar os mencionados empreendimentos às disposições dessa norma, apresentando os respectivos projetos de adequação urbanística à Secretaria de Planejamento e Gestão para análise e aprovação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 12 de dezembro de 2018.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 12/12/18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG. 